



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.326, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o reestabelecimento da recomposição salarial aos servidores públicos do Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reestabelecer, a partir do mês de janeiro de 2022, a recomposição salarial anual aos Agentes Públicos do Legislativo Municipal, no importe de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois pontos percentuais), decorrentes de parte da variação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de março de 2020 a fevereiro de 2021.

Art. 2º A percepção de recomposição salarial que trata esta LEI será aplicada a todos os servidores do Legislativo Municipal do quadro efetivo, empregos públicos, aposentados, pensionistas e ao piso mínimo municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 26 de janeiro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 26/1/2022
Página: 07 educação 2916